

mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

- b) Certificado comprovativo do grau de especialista;
- c) Documento de autorização por parte do organismo de origem do candidato;
- d) Dois exemplares do *curriculum vitae*.

13 — Os candidatos admitidos que vierem a ser admitidos ou excluídos serão avisados, por carta registada com aviso de receção.

29 de julho de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

310687776



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso (extrato) n.º 9725/2017

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público que a Assembleia Municipal de Águeda, em sessão ordinária de 30/06/2017, por proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião de 06/06/2017, deliberou aprovar a alteração das Normas de Acesso e Utilização das Hortas d'Águeda.

Mais faz saber que a referida alteração destas Normas e documentos anexos, podem ser consultados na página da Internet da autarquia (www.cm-agueada.pt), entrando em vigor no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

310690261

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 9726/2017

Discussão pública da 3.ª alteração do PDM de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, vice-presidente da câmara municipal de Alfândega da Fé, torna público, que, por meu despacho de urgência exarado em 13/07/2017:

Para seguimento do processo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), é determinada a abertura do período de discussão pública da 3.ª alteração do PDM de Alfândega da Fé, e é fixado o respetivo prazo em 30 dias úteis.

Nos termos estabelecidos no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, é prorrogado o prazo para encerrar o procedimento de alteração ao PDM por mais 5 meses, passando para 10 meses.

Por não ter sido feita menção no Aviso n.º 1963/2017 de 21 fevereiro, é determinada a não sujeição a avaliação ambiental da 3.ª alteração do PDM, nos termos do artigo 120.º do RJIGT.

O referido período de discussão pública terá a duração de 30 dias úteis. Os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento até ao termo do referido período, dirigidas ao Senhor Vice-presidente da câmara municipal de Alfândega da Fé, com a identificação do assunto, devendo, igualmente, ser acompanhadas da identificação do município com a residência completa e número de contribuinte ou remetê-las para o endereço eletrónico: gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com.

Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera as reclamações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares e comunica por escrito, se for o caso, e divulga os resultados e elabora a versão final da proposta de alteração do PDM para aprovação.

14 de julho de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

610646708

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 9727/2017

Para os devidos efeitos, após homologação proferida em 20-07-2017 pelo Senhor Presidente desta Câmara, torna-se público que se encontra disponível em <http://www.m-almada.pt> e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Concurso Externo de Ingresso, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 14-03-2017, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 13 postos de trabalho na carreira/ categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe.

31-07-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

310687621

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 9728/2017

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público que, nos termos do n.º 4, alínea f) do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, sob proposta da Câmara Municipal de Amarante, aprovada na reunião de 07 de junho de 2017, a Assembleia Municipal na sessão realizada no dia 30 de junho de 2017, deliberou aprovar, por maioria, a versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Amarante, incluindo o regulamento, a planta de ordenamento e a planta de condicionantes.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Amarante poderá ser consultada na página da Internet (<http://www.cm-amarante.pt>) e, nos termos do n.º 6 do artigo 191.º, na plataforma do Sistema Nacional de Informação Territorial (http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/).

A planta da REN que ora se publica, e que corresponde à atualização da carta da REN do concelho de Amarante, não foi ainda objeto de publicação nos termos do artigo 12.º do RJREN, pelo que permanece em vigor, até essa publicação, a carta da REN ainda não atualizada.

2 de agosto de 2017. — O Presidente do Município de Amarante, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

Deliberação

Assunto: PDM — Plano Diretor Municipal — Aprovação da versão final da proposta do plano

A Assembleia Municipal de Amarante, reunida em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2017, deliberou aprovar por maioria, o